

1. OBJETO**1.1 Descrição do serviço:**

Contratação de serviço especializado para realizar estudo de autodepuração, visando avaliar a capacidade de um corpo hídrico de diluir e reduzir concentrações de poluentes. O estudo servirá para orientar ações de gestão ambiental, além de auxiliar no planejamento e controle de lançamentos de efluentes no ambiente, promovendo a sustentabilidade e o uso adequado dos recursos hídricos.

1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtade.	Unitário	Estimado
01	Contratação de serviços especializados para realização de um estudo de autodepuração incluso coleta e análise conforme solicitação para obtenção de licença previa da Cetesb	SV	1	R\$6.770,00	R\$6.770,00
Total					R\$6.770,00

1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor preço obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

O estudo de autodepuração é indispensável para avaliar a capacidade do corpo hídrico receptor de assimilação dos efluentes tratados, de forma a garantir que o lançamento esteja em conformidade com as normas ambientais vigentes e não cause prejuízo à qualidade ambiental. A realização deste estudo é um requisito técnico apresentado pelos órgãos ambientais competentes para emissão da Licença Previa do sistema de desinfecção do tratamento de esgoto, assegurando que o projeto atenda os parâmetros legais e contribua para a preservação dos recursos hídricos.

3 DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço será realizado em conformidade com as seguintes etapas:

3.1.1 A coleta de dados necessários será realizada pela Proponente, que ficará responsável pelas amostragens do corpo hídrico receptor e do efluente tratado. Os dados obtidos incluirão informações sobre vazão, parâmetros físico-químicos e biológicos do corpo hídrico e do efluente.

3.2 A Proponente será responsável pela elaboração do estudo de autodepuração. As atividades incluem:

3.2.1 Análise preliminar dos dados coletados;

3.2.2 Modelagem matemática e simulação do comportamento do corpo hídrico receptor, considerando os cenários de lançamento do efluente;

3.2.3 Avaliação da capacidade de autodepuração do corpo hídrico;

3.2.4 Elaboração de um relatório técnico conclusivo com as análises, resultados e recomendações, atendendo aos requisitos legais e técnicos estabelecidos pelo órgão ambiental.

- 3.3** O estudo deverá ser apresentado em formato de relatório técnico, contendo todas as informações necessárias para embasar o processo de licenciamento ambiental e garantir a conformidade com as normas vigentes.
- 3.4** O prazo para a execução completa do serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos dados e informações coletados pela SAECIL.
- 3.5** O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

4 DO PAGAMENTO

- 4.1** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.3** A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5** A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
- Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
 - Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.2028 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

8 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA

8.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 02 de dezembro de 2024



Raquel Aparecida Vicentini de Moraes
Divisão Técnica de Serviço de Esgoto